



000327

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTÓCOLO

Processo: 1333 / 2021

Requerente: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA CNPJ: 03.155.831/0001-31
Contato: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER -
escolaoficina@yahoo.com.br
Telefone: 046 3524 2973
Assunto: AÇÃO SOCIAL - SOLICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: TERMO ADITIVO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 17 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP - 500/20 - 4p.rptProcessoProtocolo

018 - 076196 - 1333-2021-13-17-10

Anexo: _____



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA
OFICINA ADELIRIA MEURER

Rua Marília, 801, Luther King Francisco Beltrão – PR.
Fone: (46) 3524-2973

Francisco Beltrão, 17 de Fevereiro de 2021.

Ofício 002/2021

Vimos por meio deste, solicitar ADITIVO no valor de 20% DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018**, estabelecido entre a presente entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.531.0001- 41 com sede na Rua Marília n. 801, Luther King Francisco Beltrão – PR e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, inscrito no CNPJ / MF sob nº 77.816.510/0001 – 66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná. Na qual estabeleceram contrato para execução de **Programa de Promoção da Integração Ao Mundo do Trabalho** – Programa de Aprendizagem para Adolescentes, inscritos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e recebe um repasse no valor de R\$ 9.998,88 mensais e um valor anual total de R\$ 119.986,22, o aumento no valor de repasse se justifica devido alterações no modelo dos cursos de aprendizagem em execução na entidade, onde em cumprimento ao determinado pelo MTE serão realizadas turmas de **TEORIA INICIAL** cuja carga horária 64 horas sendo 16 encontros presenciais, são turmas que são criadas de modo a agilizar e garantir, que não se percam oportunidades pelos adolescentes de ingresso, imediato ao primeiro emprego, e assim contribuindo para o bom andamento das atividades nas empresas suprimindo suas necessidades e a obrigatoriedade de cumprimento da legislação trabalhista. Em detrimento seguem rotineiramente as turmas de aprendizagens que totalizam de 4 turmas de adolescentes aprendizes no curso de **ADMINISTRAÇÃO** e 2 de **REPOSITOR DE MERCADORIA**, todos os cursos

aprovados seguem rigorosamente a carga horária teórica e prática conforme calendário (MODELO EM ANEXO.).

Informamos que na pandemia as atividades com exceção da **TEORIA INICIAL** seguem de forma remota o que demanda um maior acompanhamento por meio da equipe técnica, sendo necessária a alteração do plano de trabalho e contratação de mais um Educador, para suprir o atendimento das turmas de teoria inicial, sendo que o outro juntamente com a equipe técnica desenvolvem os conteúdos em formato EAD, respeitando todas as recomendações e normativas vigentes decorrentes da COVID 19, além dos cursos há um acompanhamento e suporte nas empresas parceiras no que tange a aprendizagem, além dos atendimentos de apoio sócio familiar realizados com os adolescentes aprendizes e suas famílias, onde são repassados doações de cestas básicas, kits de alimentação e higiene, roupas e calçados em parceria com SESC de Francisco Beltrão, e doações de terceiros.

Diante deste, reforçamos a importância e relevância social que o programa tem nesse município, garantindo direitos estabelecidos no ECA – capítulo V, artigo 60 a 69, bem como a Lei 10.097/ 2000, e os decretos 5598/2005, 9.579/2018 e demais normativas que estabelecem o desenvolver de programas de aprendizagem para adolescentes, garantindo a proteção e a inclusão no mundo do trabalho na forma de aprendiz prioritários do Município, onde já contamos com mais de 170 aprendizes, e que continua em grande crescimento tornando a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER**, referência na região sudoeste em cursos de aprendizagens.

Em anexo modelo de tabela do plano de aplicação com o aditivo de 20%. Sendo aprovada posteriormente será enviado ao setor responsável o plano de trabalho com as devidas alterações.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PRESIDENTE DA AAEO

À Ilustríssima Senhora

Nádia Terezinha Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social

ARCO OCUPACIONAL "ADMINISTRAÇÃO" Arquivista/arquivador/Almojarife/Auxiliar de escritório/administrativo/
Contínuo/Office-boy/Office-girl - CBOS - 4151-05/4141-05/4110-05/4122-05. TOTAL DE 1840 HORAS.

TURMA ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO (QUINTA – FEIRA)

CALENÁRIO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA-2021

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|-------------------------|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | | | | | | |
| 20 horas teoria inicial | | | | | | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |
| 44 horas teoria inicial 48 horas práticas | | | | | | |

Abril

| D | S | T | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | |

Maio

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| 24 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 28 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| 24 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |
| 24 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Dezembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| 24 horas teóricas 72 horas práticas | | | | | | |

CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA-2022

Janeiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | | | | | |
| 24 horas teóricas 56 horas práticas | | | | | | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| 28 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Maio

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| 24 horas teóricas 56 horas práticas | | | | | | |

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |
| 24 horas teóricas 68 horas práticas | | | | | | |

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| 16 horas teóricas 68 horas práticas | | | | | | |

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| 16 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

LEGENDA:

| Carga horária diária | Atividades | Carga horária |
|---|--|---------------|
| 4 horas diárias | Formação teórica inicial – Total de 16 encontros | 64 |
| 4 horas semanais/ 8 quinzenais | Curso de aprendizagem presencial- teóricas | 488 |
| 4 horas diárias | Atividades práticas na empresa | 1288 |
| Carga Horária Total Do Curso De Aprendizagem | | 1840 |

CURSO: REPOSITOR DE MERCADORIAS - CBO 521125 - COMPOSTO DE 1280 HORAS**CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO TEÓRICA – 2021****Fevereiro**

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|-------------------------|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | | | | | | |
| 20 horas teoria inicial | | | | | | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|---|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |
| 44 horas teórica inicial 48 horas práticas | | | | | | |

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 24 horas teóricas 68 horas práticas | | | | | | |

Mai

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Junho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Julho

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 24 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Agosto

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Setembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| 28 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Outubro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Novembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |
| 24 horas teóricas 64 horas práticas | | | | | | |

Dezembro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| 20 horas teóricas 72 horas práticas | | | | | | |

CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO TEÓRICA – 2022

Janeiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| 24 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Fevereiro

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | | | | | |
| 24 horas teóricas 56 horas práticas | | | | | | |

Março

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| 32 horas teóricas 60 horas práticas | | | | | | |

Abril

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 24 horas teóricas 56 horas práticas | | | | | | |

Maio

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|--|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| 08 horas teóricas 32 horas práticas | | | | | | |

| LEGENDA | | |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------|
| Carga horária/ diária | Atividades | Carga horária |
| 4 horas diárias | Formação teórica inicial | 64 horas |
| 4 horas diárias | Atividades práticas | 880 |
| 4 horas diárias | Curso de aprendizagem presencial | 336 |
| Total de horas do curso | | 1280 |

| Aditiv | | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------------------------|---|---------------------|-------------------|
| Nº FUNCIO- NARIOS | FUNÇÃO | CARGA HORARIA | SALARIO FIXO <i>RDF</i> | AUX. ALIMENTAÇÃO - R\$ 13,00 - CALC. 22 DIAS | INSS 26,5% | FGTS 8% |
| | | SEMANAL | | | PARTE EMPRESA | |
| 1 | COORDENADOR | 44 | R\$ 3.248,00 | R\$ 257,40 | R\$ 860,72 | R\$ 259,84 |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) | 24 | R\$ 1.560,00 | R\$ 128,70 | R\$ 413,40 | R\$ 124,80 |
| | EDUCADOR SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) | 20 | R\$ 1.318,00 | R\$ 128,70 | R\$ 349,27 | R\$ 105,44 |
| 1 | PSICOLOGO | 8 | R\$ 729,158 | R\$ 128,70 | R\$ 193,23 | R\$ 58,33 |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 8 | R\$ 700,00 | R\$ 128,70 | R\$ 185,50 | R\$ 56,00 |
| TOTAL | | | R\$ 7.555,16 | R\$ 772,20 | R\$ 2.002,12 | R\$ 604,41 |

R\$ 119.985,86

20%

|) de 20% | | | | | | |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|----------------|---|
| 13º SALÁRIO 1/12 AVOS | 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS | FGTS 13º E 1/3 FÉRIAS | INSS 13º E 1/3 FÉRIAS | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL | TOTAL ANUAL (11 MESES DE AUX. ALIMENTAÇÃO |
| R\$ 270,67 | R\$ 90,21 | R\$ 28,87 | R\$ 95,63 | R\$ 5.111,34 | R\$ 61.336,12 | R\$ 61.078,72 |
| R\$ 130,00 | R\$ 43,33 | R\$ 13,87 | R\$ 45,93 | R\$ 2.460,03 | R\$ 29.520,33 | R\$ 29.391,63 |
| R\$ 109,83 | R\$ 36,61 | R\$ 11,72 | R\$ 38,81 | R\$ 2.098,37 | R\$ 25.180,47 | R\$ 25.051,77 |
| R\$ 60,76 | R\$ 20,25 | R\$ 6,48 | R\$ 21,47 | R\$ 1.218,38 | R\$ 14.620,60 | R\$ 14.491,90 |
| R\$ 58,33 | R\$ 19,44 | R\$ 6,22 | R\$ 20,61 | R\$ 1.174,81 | R\$ 14.097,70 | R\$ 13.969,00 |
| R\$ 629,60 | R\$ 209,84 | R\$ 67,16 | R\$ 222,45 | R\$ 12.062,94 | R\$ 144.755,23 | R\$ 143.983,03 |

R\$ 23.997,17 R\$ 143.983,03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Memorando nº 65/2021

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

Ilma. Sra.

Lorizete Artuzo

Departamento de Licitações

Assunto: Parecer referente ao Protocolo nº 1833/2021.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2018 (Chamamento Público nº 10/2018) celebrado entre o município de Francisco Beltrão/ PR e a Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, cujo objeto é a execução de projeto voltado a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Curso de Aprendizagem Profissional para Adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta-se FAVORÁVEL ao aditivo de 20% no repasse financeiro, objetivando dar condições à continuidade do trabalho executado pela Entidade junto aos adolescentes inseridos no serviço.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 001/2018, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66 e com o Paço Municipal localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21, residente à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1500 neste Município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela senhora MARINEZ APARECIDA ROSA, presidente, portadora do RG nº 5793607-0 e inscrita no CPF sob o nº 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari, nº 616, no Bairro Luther King, telefone (46) 98803-2915, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016, e o edital do Chamamento Público nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 010/2018, tem por objeto a execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação – ANEXO I do edital e parte integrante deste termo, sendo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-----------------|
| 1 | <p>PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS.</p> <p>OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.</p> | 119.985,86 |

Parágrafo único - O programa deverá ser executado durante o período de 12(doze) meses, no Município de Francisco Beltrão – PR, nas dependências da ESCOLA OFICINA ADELIRIA

MEURER, localizada na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.605-140 e no CENTRO DA JUVENTUDE, localizado na Rua São Cristóvão, nº 555, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-660, de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Compõem este instrumento, como parte integrante e indissociável, o edital do chamamento público nº 10/2018, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, bem como toda documentação técnica que deles resultem, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação, e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 610/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:

- a) Manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Em caso de dissolução, transferir seu respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Manter instalações, condições materiais de propriedade ou posse e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e) Manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;
- f) Manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;
- g) Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMAS a ocorrência de mudança de Presidente, Ordenador de Despesas e/ou Contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) Comprovar que a OSC funciona no endereço declarado;
- i) Comprovar a realização das despesas e encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMAS, em boa ordem, 01 (uma) cópia legível de todos os documentos que compõem a prestação de contas, para conferência e arquivo municipal; A prestação de contas

apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, exemplo: Relação de público atendido, com respectivas colocações no mercado de trabalho;

j) Obrigatoriamente, às suas expensas, abrir e manter ativa conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para movimentação desta parceria, evitando-se assim que valores estranhos sejam percebidos durante a execução financeira;

k) Obrigatoriamente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

l) Apresentar juntamente com sua prestação de contas, cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS), com os respectivos comprovantes de quitação.

m) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Aplicação aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SMAS;

n) Dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução;

p) Restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

- 1) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
- 2) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;
- 3) deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
- 4) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;
- 5) descumprir intencionalmente as cláusulas deste Termo.

q) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- r) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública, com a respectiva comprovação;
- s) Realizar o lançamento das informações por intermédio do SIT – Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado, a partir da formalização do Termo de Colaboração, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa;
- t) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;
- u) Utilizar, obrigatoriamente, o SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, disponibilizado durante a execução deste Termo;
- v) Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a OSC parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o Termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:

- a) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o objetivo da mesma;
- c) Indicar agente público, integrante do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento na condição de GESTOR, indicado através de Ato do Poder Executivo - Portaria Municipal nº 416/2018, de 26/09/2018;
- d) Indicar os agentes públicos, integrantes do quadro, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO através de Ato do Poder Executivo - Portaria Municipal nº 416/2018 de 26/09/2018;
- e) Examinar e emitir parecer das prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;
- f) Exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- g) Manter sob arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, as cópias dos documentos físicos apresentados pela OSC para comprovação da utilização dos recursos recebidos;

- h) Proceder, nos prazos determinados, à alimentação de dados e informações relativas à parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência – SIT, do Tribunal de Contas do Estado, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado;
- i) Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, e comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado sobre o fato;
- j) Suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à OSC parceira, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidade, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas prevista;
- k) Emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria; MANUAL DO SIT-TCE/PR
- l) Emitir Termos Aditivos nos casos de:
- 1 – Redução do valor previsto da parceria;
 - 2 – Alteração do Gestor da parceria;
 - 3 – Alteração da dotação orçamentária;
 - 4 – Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública;
 - 5 – Alteração do cronograma de desembolso;
 - 6 – Utilização dos rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir RELATÓRIO TÉCNICO de acompanhamento da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- c) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- d) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos – Portal da Transparência;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. É prerrogativa da Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- b) Inserir cláusula no contrato que celebre com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

III – DO GESTOR DA PARCERIA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Comunicar ao Administrador Público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014;
 - 1) Considera-se o Gestor do presente Termo de Colaboração, o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
 - 2) É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como Gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado Gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá vigência de 12(doze) meses, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir Plano de Trabalho e Aplicação, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Único – A Administração Pública Municipal prorrogará por meio de Termo Aditivo a vigência da parceria, nos casos previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, constituem a importância total de R\$ 119.985,86 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0801 – Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social

Atividade: 6022 – Parceria com entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários - livres

Natureza da Despesa: 3.1.50.43- subvenções sociais

Desdobramento: 15 – demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social

Conta: 1540

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação:

| Parcela | Mês/ano | Valor da parcela R\$ |
|---------|----------------|----------------------|
| 1 | Novembro/2018 | 9.998,84 |
| 2 | Dezembro/2018 | 9.998,82 |
| 3 | Janeiro/2019 | 9.998,82 |
| 4 | Fevereiro/2019 | 9.998,82 |
| 5 | Março/2019 | 9.998,82 |
| 6 | Abril/2019 | 9.998,82 |
| 7 | Mai/2019 | 9.998,82 |
| 8 | Junho/2019 | 9.998,82 |
| 9 | Julho/2019 | 9.998,82 |
| 10 | Agosto/2019 | 9.998,82 |
| 11 | Setembro/2019 | 9.998,82 |
| 12 | Outubro/2019 | 9.998,82 |

CLAUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada mês, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- 1) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no respectivo Termo;
- 3) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativas suficientes, as medidas saneadoras apontadas pela Administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo primeiro – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária sendo que:

- 1) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 2) As tarifas bancárias que porventura ocorrerem à conta corrente específica da parceria, serão de responsabilidade exclusiva da OSC, sendo necessário realizar o ressarcimento, preferencialmente dentro do bimestre da ocorrência.

Parágrafo segundo – No caso do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento das parcelas seguintes, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- 1) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- 2) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro – É vedado à Organização da Sociedade Civil, sob pena de rescisão do Termo:

- 1) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 2) Realização de despesas não previstas e autorizadas no Plano de Aplicação aprovado;
- 3) Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- 4) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 5) Movimentar recursos financeiros estranhos na conta corrente específica aberta para a parceria;
- 6) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
- 7) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de parceria;
- 8) Transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes;
- 9) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 10) Contratação de funcionários que estejam direta e indiretamente vinculados à administração da OSC e ainda:

- a) Membros do Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo segundo – Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à Organização da Sociedade Civil executora do objeto do Termo de parceria, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com Decreto Municipal 610/2016.

Parágrafo único – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das Organizações da Sociedade Civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo – A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro – A seleção e a contratação pela Organização da Sociedade Civil de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo quarto – A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração.

Parágrafo quinto – Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, a Administração Pública Municipal poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 1) Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 2) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho e Aplicação, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo primeiro – As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, tais como Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 28/2011, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 610/16, além de prazos e normas de elaboração constante neste instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - A Administração Pública fornecerá orientação quanto à manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, os quais estarão disponíveis de acordo com os sistemas utilizados para a prestação de contas, conforme o SIT – Sistema Integrados de Transferências Voluntárias – TCE-PR.

Parágrafo terceiro - A prestação de contas, apresentada pela Organização da Sociedade Civil, composta por notas fiscais e demais documentos comprobatórios revestidos das formalidades legais, deverá conter elementos que auxiliem o Gestor na avaliação da execução da parceria, possibilitando a confrontação das informações, permitindo-lhe assim a conclusão do alcance, ou não das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a referida prestação de contas.

Parágrafo quarto - Também deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Extrato (mensal) da conta corrente e aplicação financeira bancária específica e exclusiva; (alimentação no SIT - bimestral)
- 2) Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e o número do instrumento da parceria; (anexar no SIT juntamente com os extratos bancários)
- 3) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 4) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 5) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

- 6) Relatórios de prestação de contas emitidos pelos sistemas disponibilizados pela Administração Pública para o cadastramento das despesas;
- 7) Orçamentos da Pesquisa de preço (no mínimo três, com validade da proposta) utilizados para aquisição dos itens do plano de trabalho;
- 8) Mapa/relatório comparativo dos preços da pesquisa;
- 9) Relação de ganhadores da pesquisa de preços (por item).

Parágrafo quinto – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo sexto – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo sétimo – A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo oitavo – A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e Aplicação e no Termo de Colaboração.

Parágrafo nono – A manifestação conclusiva pelo Controle Interno do Município sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os requisitos previstos neste Termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

- 1) Aprovação da prestação de contas;
- 2) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 3) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo décimo – As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

Parágrafo décimo primeiro – A prestação de contas relativa à execução do Plano de Trabalho e Aplicação dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

- 1) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação.

Parágrafo décimo segundo – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

1) Relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

2) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Parágrafo décimo terceiro – A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho e Aplicação, que faz parte deste instrumento.

Parágrafo décimo quarto – O parecer técnico do Gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- 1) Aos resultados já alcançados e seus benefícios;
- 2) Aos impactos econômicos ou sociais;
- 3) Ao grau de satisfação do público-alvo;
- 4) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo décimo quinto – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal se dará no prazo máximo de até 30 dias após a entrega da prestação de contas final pela Organização da Sociedade Civil, devendo dispor sobre a:

- 1) Aprovação da prestação de contas;
- 2) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 3) Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo décimo sexto – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo décimo sétimo – Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo décimo oitavo – O transcurso do prazo definido, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- 1) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 2) Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo décimo nono – As prestações de contas serão avaliadas:

- 1) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
- 2) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 3) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo vigésimo – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Considerando as prestações de contas parciais realizadas pela Organização da Sociedade Civil, em havendo saldo a ser restituído dentro do mês do repasse de recursos, o mesmo deverá ser devolvido à Administração Pública, assim que contatado.

Parágrafo único - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- 1) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- 2) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;

- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) Inadimplência fiscal da Organização da Sociedade Civil por ausência de apresentação de certidões negativas obrigatórias à liberação do recurso (Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por prazo superior a 90 (noventa) dias, sendo que a Administração Pública Municipal ficará autorizada a proceder à rescisão unilateral deste Temo e o cancelamento de saldos a pagar à Organização da Sociedade Civil.
- f) Má execução ou inexecução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 3) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 5 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura (Decreto nº 412, de 28/06/2017 alterou o Decreto 610/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Termo de Colaboração, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Nadia Bonatto
Diretor de Assistência Social

Marinez Aparecida Rosa
Presidente da OSC

Dianara Gabriele Klim Krukoski
Gestor da Parceria
Agente Administrativo

Adriana de Cesaro Cavaler
Primeira Tesoureira e
Dirigente Responsável Solidário
CPF Nº 053.095.919-40



1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 RERRATIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela senhora MARINEZ APARECIDA ROSA, presidente, portadora do RG nº 5793607-0 e inscrita no CPF sob o n.º 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari, nº 616, no Bairro Luther King, telefone (46) 98803-2915, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através de instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 9889/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

| Especificação do serviço | Valor total do repasse para o período aditivado R\$ |
|--|---|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | 119.985,86 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINEZ APARECIDA ROSA
PRESIDENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela senhora MARINEZ APARECIDA ROSA, presidente, portadora do RG nº 5793607-0 e inscrita no CPF sob o n.º 839.851.749-20, residente na Rua Mandaguari, nº 616, no Bairro Luther King, telefone (46) 98803-2915, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através deste instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 7007/2020.

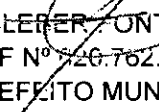
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

| Especificação do serviço | Valor total do repasse para o período aditivado R\$ |
|---|---|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFSSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | 119.985,86 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDECIR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA OSC

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
Da Prorrogação do Chamamento Público nº010/2018

| Grupo de Natureza | Especificação | Unidade de medida | Quant./Anual | Valor unitário | Valor total |
|-------------------|--|-------------------|--------------|----------------------------------|-------------|
| Casteio | Contratação de Recursos Humanos para atuar no projeto Adolescente Aprendiz e com as Famílias e empresas parceiras do programa. | 04 profissionais | Por 12 meses | Conforme consta na tabela abaixo | |

Folha de pagamento

Referência: Mês

| Folha de pagamento/MÊS | | | | | |
|------------------------|-------------------|---------------|--------------|--|----------------------------|
| Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE | AUX. ALIMENTAÇÃO - R\$ 13,00 - CALC. 22 DIAS | VALOR MENSAL CONCEDENTE |
| | | SEMANAL | | | |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 40 | R\$ 2.550,50 | R\$ 257,40 | R\$ 2.807,90 |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 30 | R\$ 1.466,70 | R\$ 257,40 | R\$ 1.724,10 |
| 1 | PSICOLOGO | 6 | R\$ 370,64 | R\$ 128,70 | R\$ 499,34 |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 257,40 | R\$ 1.957,40 |
| TOTAL | | | R\$ 6.087,84 | R\$ 900,09 | R\$ 6.988,74 |

13º salário e 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS

Referência: ANUAL

| 13º salário e 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|
| Referência: ANUAL | | | | | |
| Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | 13º SALÁRIO 1/12 AVOS | 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS | TOTAL |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 40 | R\$ 2.550,50 | R\$ 850,08 | 3.400,58 |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 30 | R\$ 1.466,70 | R\$ 488,85 | 1.955,55 |
| 1 | PSICOLOGO | 6 | R\$ 370,64 | R\$ 123,54 | 494,18 |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 566,61 | 2.266,61 |
| TOTAL | | | R\$ 6.087,84 | R\$ 2.029,08 | R\$ 8.116,92 |

000356

000307

Encargos Patronais

Referência: Mês

| Encargos Patronais/Referência: Mês | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|--------------------------|------------|--------------|
| Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE | INSS 26,5% PARTE EMPRESA | FGTS 8% | TOTAL |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 40 | R\$ 2.550,50 | R\$ 673,88 | R\$ 204,04 | R\$ 879,92 |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 30 | R\$ 1.466,70 | R\$ 388,68 | R\$ 117,94 | R\$ 506,01 |
| 1 | PSICOLOGO | 6 | R\$ 370,64 | R\$ 98,22 | R\$ 29,85 | R\$ 127,87 |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 450,50 | R\$ 136,00 | R\$ 586,50 |
| TOTAL | | | R\$ 6.087,84 | R\$ 1.613,28 | R\$ 487,83 | R\$ 2.100,31 |

Despesas Gerais Anuais

| Despesas Gerais Anuais | | | | | | | | | |
|------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|-----------------|-----------------------------|--|------------------------------|------------------------------|----------------|
| Nº FUNCIONÁRIOS | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE | DÉCIMO TERCEIRO | FÉRIAS 1/3 FÉRIAS 1/12 AVOS | ALX. ALIMENTAÇÃO - R\$ 13,00 - CALC. 22 DIAS | INSS + INSS 13% E 1/3 FÉRIAS | FGTS + FGTS 13% E 1/3 FÉRIAS | TOTAL ANUAL |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 40 | R\$ 30.606,00 | R\$ 2.550,50 | R\$ 850,08 | R\$ 3.088,80 | R\$ 9.011,74 | R\$ 2.720,53 | R\$ 48.827,65 |
| 1 | EDUCADOR SOCIAL | 30 | R\$ 17.600,40 | R\$ 1.466,70 | R\$ 488,85 | R\$ 3.088,80 | R\$ 5.182,33 | R\$ 1.564,48 | R\$ 29.391,55 |
| 1 | PSICOLOGO | 6 | R\$ 4.447,73 | R\$ 370,64 | R\$ 123,54 | R\$ 1.544,40 | R\$ 1.399,61 | R\$ 397,77 | R\$ 8.191,27 |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL | 30 | R\$ 20.400,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 566,61 | R\$ 3.088,80 | R\$ 6.008,40 | R\$ 1.802,52 | R\$ 33.575,33 |
| TOTAL | | | R\$ 73.054,13 | R\$ 6.087,84 | R\$ 2.029,08 | R\$ 10.810,80 | R\$ 21.510,33 | R\$ 6.485,08 | R\$ 119.985,86 |

Cronograma de desembolso Mensal

| | | | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 |
| R\$ 9.998,84 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 |
| MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 |
| R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 | R\$ 9.998,82 |

Total RS: R\$ 119.985,86

Quadro síntese de aplicação

| Item | Categoria Econômica | Grupo Natureza | Elemento | Desdobramento | Valor total |
|-------------|--------------------------------|-----------------------|--|------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Despesas com Recursos Humanos) | custeio | vencimentos e salários e obrigações patronais. | Valor Mensal R\$ 9.998,82 | Valor Anual R\$ 119.985,86 |

Francisco Beltrão, 23 de Setembro de 2020.



Valdecir Alves dos Santos
Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0288/2021

PROCESSO Nº : 1833/2021
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO : ADITIVO DE VALOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA, em que pretende seja efetuado aditivo ao Termo de Colaboração nº. 01/2018, decorrente do Chamamento Público nº. 10/2018, cujo objeto é a “*execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal*”, especificamente para acrescentar 20% ao valor anual do repasse, passando de R\$ 119.985,86 para R\$ 143.983,03, conforme modificação do Plano de Trabalho e Aplicação anexa.

Justifica-se o acréscimo a fim de atender solicitação do Ministério Público do Trabalho para o fim de realizar novos cursos de aprendizagem sobre Teoria Inicial, com carga horária total de mais 64 horas, sendo necessária a contratação de mais um Educador. Ainda, em razão da pandemia de Covid-19, alguns atendimentos são realizados de forma remota, de modo a se mostrar adequada a redução da carga horária de outros profissionais (Psicólogo e Assistente Social).

A Secretaria de Assistência Social manifestou-se favoravelmente quanto à modificação pretendida em razão da importância da continuidade dos trabalhos da entidade em favor dos adolescentes inseridos no programa.

Os autos vieram acompanhados de cópia do Termo de Colaboração, dos Termos Aditivos e do Plano de Trabalho atual.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação envolve parceria deste Município com OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante a realização de transferência voluntária, formalizada através do Termo de Colaboração nº. 01/2018, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 610/2016.

A alteração do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho e Aplicação está prevista no art. 57 da Lei nº. 13.019/14 e no art. 42 do Decreto Municipal nº. 610/16, a saber:

Lei Federal

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000359

pela Lei nº 13.204, de 2015)

Decreto Municipal

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;*

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou*
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.*

No presente caso, a Requerente informa que houve a necessidade de contratação demais um Educador, bem como a alteração da carga horária dos profissionais Psicólogo e Assistente Social para atender a adequação da demanda do projeto aos termos solicitados pelo Ministério Público do Trabalho e considerando as medidas restritivas ocasionadas pela pandemia de Covid-19.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, sem modificação do objeto da parceria, mas que importa em alteração em 20% dos valores totais previstos no Plano de Trabalho inicial.

Nos termos previstos no art. 42 do Decreto Municipal nº. 610/2016, depreende-se sobre a possibilidade de revisão do valor, até o limite de 30% do valor global, sendo que diante da aceitação pela Administração Municipal quanto às justificativas apresentadas e considerando que no presente caso não se vislumbra alteração do objeto da parceria, evidencia-se o cumprimento dos requisitos legais, conforme transcrição do dispositivo a seguir:

Art. 42. O órgão ou a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*

Por fim, tendo em vista que a entidade já efetuou a elaboração de novo Plano de Trabalho e Aplicação para adequar o cronograma de execução para o próximo período da parceria, não há óbice à consecução do Termo Aditivo respectivo.



Adverte-se, por fim, como condição de validade do ato, que o termo aditivo deverá ser publicado nos veículos oficiais, no prazo de até 30 dias, a contar da sua assinatura, além de observar o previsto no art. 24, § 2º, do Decreto Municipal nº. 610/2016, isto é:

Art. 24. § 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

3 CONCLUSÃO

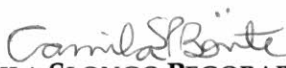
ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, anexo ao Termo de Colaboração nº. 01/2018 firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA**, de modo a ser realizado Termo Aditivo para a modificação do quadro de profissionais para as atividades com acréscimo em 20% do valor total do repasse, passando de R\$ 119.985,86 para R\$ 143.983,03.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

Diligências para as publicações devidas deverão ser observadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 112/2021

PROCESSO N.º : 1833/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO : TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018 – CHAMAMENTO N.º 010/2018
OBJETO : PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
ASSUNTO : ADITIVO DE MODIFICAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de aditivo de modificação ao termo de Colaboração n.º 001/2018, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, manifestação, fotocópia do termo de colaboração, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0288/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de modificação do Plano de Trabalho, acrescendo 20% (vinte por cento) ao valor total do repasse, de R\$ 119.986,22 para R\$ 143.983,03.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 40101 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018 Concedente PM FRANCISCO BELTRÃO Tomador A.A.E.O

Situação Em Execução

Concedente

Plano de Trabalho - Etapas/Fases

Ato de Transferência

O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Etapa/Fase o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas /
Aplicações

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Descrição da Etapa/Fase

Data início

Data fim

Valor Previsto (R\$)

Salvar

Relação de Etapas/Fases

| Etapa/Fase | Data Início | Data Fim | Valor Previsto | Editar |
|--|-------------|------------|-----------------------|--------|
| Ampliar os encaminhamentos ao Mercado de Trabalho, ofertando educação e aperfeiçoamento Profissional de Qualidade. Priorizando os encaminhamentos para os jovens de família em situação de vulnerabilidade social e buscar que ao final do contrato de tra | 01/11/2018 | 01/11/2019 | R\$ 119.985,86 | |
| Ampliar os encaminhamentos ao Mercado de Trabalho, ofertando educação e aperfeiçoamento Profissional de Qualidade. Priorizando os encaminhamentos para os jovens de família em situação de vulnerabilidade social e buscar que ao final do contrato de tra | 02/11/2019 | 31/10/2020 | R\$ 119.985,86 | |
| Ampliar encaminhamentos ao Mercado de Trabalho, ofertando educação e aperfeiçoamento Profissional de Qualidade. Priorizando os jovens em situação de vulnerabilidade social, buscando que ao final do contrato de trabalho sejam efetivados. | 01/11/2019 | 30/10/2021 | R\$ 119.985,86 | |
| TOTAL | | | R\$ 359.957,58 | |

Usuário Logado DIANARA GABRIELE RAFAGHIN KLIN
 Perfil de Acesso FISCAL DA TRANSFERÊNCIA
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ATA N.º 62

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezenove horas, tendo como local a Escola Oficina Adeliria Meurer, teve início a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, convocada por Edital no dia 14/02/2020 para tratar das seguintes deliberações: prestação de contas da atual diretoria; apresentação de chapas; eleição e posse da nova diretoria da Entidade para um mandato de dois anos. A Diretora da Escola Senhora Claudineia Tonello iniciou agradecendo a presença dos pais, professores, funcionários, diretoria da entidade, amigos e demais presentes, ressaltando a importância da participação de todos. Em seguida foi efetuada a prestação de contas da Entidade do exercício anterior, sendo aprovada pela assembleia. Na sequência, a diretora fez um breve relato sobre a função que a Associação desenvolverá dentro da escola, cujas principais serão ajudar a direção, professores e funcionários a atingir os objetivos dos projetos socioeducativos incluindo o Programa Adolescente Aprendiz, bem como de arrecadar e gerir os recursos da entidade. Continuando, agradeceu a Diretoria anterior, que trabalhou por um período de dois anos. Em seguida apresentou a chapa única inscrita para concorrer à eleição, que colocada em votação, foi eleita de forma unânime pelos presentes na assembleia, e que ficou assim constituída: **Presidente** Valdecir Alves dos Santos, brasileiro, casado, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascido 05/11/1972, auxiliar administrativo, RG 6.152.074-0, CPF 880.735.059-91, residente à Rua Luiz Soeter, nº 90, Sadia, CEP 85606-340, telefone (046) 98820-4612, Francisco Beltrão-Paraná. **Vice-presidente** Janete Clarice de Lima, brasileira, casada, natural de Salto do Lontra-Paraná, nascida em 21/07/1984, diarista, RG 9.633.889-9, CPF 051.034.139-06, residente à Rua Nova, nº 177, Padre Ulrico, CEP 85604-61, telefone (046) 99940-5482, Francisco Beltrão-Paraná. **Secretária** Inês Lúcia Gerhard, brasileira, casada, natural de Dois Vizinhos-Paraná, nascida em 17/12/1963, autônoma, RG 4.155.384-7, CPF 513.562.019-20, residente à Rua Palmitos, nº 33, Jardim Itália, CEP 85603-360, telefone (046) 99911-6972, Francisco Beltrão-PR. **Segunda secretária** Lucimara Barivieira, brasileira, casada, natural de Francisco Beltrão-Paraná nascida em 02/03/1990, auxiliar de produção, RG 10.415.258-9, CPF 071.206.049-96, residente à Avenida Getúlio Vargas, 346, Cristo Rei, CEP 85602-500, telefone (046) 99916-8405, Francisco Beltrão-Paraná. **Primeiro tesoureiro** Angela Maria Callegaro Grippa, brasileira, casada, natural de Realeza-Paraná, nascida em 04/01/1987, radialista, RG 9.893.327-1, CPF 056.085.299-10, residente à Rua Argentina, nº 308, Luther King, CEP 85606-380, telefone (046) 98802-9366, Francisco Beltrão-Paraná. **Segundo tesoureiro** Adriana dos Santos Rech, brasileira, união estável, natural de Francisco Beltrão-Paraná, nascida em 30/10/1982, auxiliar administrativo, RG 8.532.463-2, CPF 034.311.379-11, residente à Rua Cabo Hercílio Guedes, nº 143, Sadia, CEP 85606-180, telefone (046) 98800-0759, Francisco Beltrão-Paraná. **Conselho Deliberativo e Fiscal: Representando os Pais: Daniele Rosset**, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão-Paraná, nascida em 16/02/1991, monitora de transporte escolar, RG 12.676.797-8, CPF 077.745.639-70, residente à Rua Mandaguari, nº 400, Luther King, CEP 85605-150, telefone (046) 999103-4989, Francisco Beltrão-Paraná. **Daiane Guedes Ferreira**, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão-Paraná, nascida em 11/10/1988, doméstica, RG 10.175.654-8, CPF 065.135.039-57, residente à Rua Santa Maria, nº 699, Guanabara, CEP 85604-400, telefone (046) 99983-5469, Francisco Beltrão-PR. **Viviane Sonia Melo Correa**,



brasileira, casada, natural de São Jorge d'Oeste-Paraná, doméstica, nascida em 30/06/1984, RG 14.325.294-9, CPF 039.431.859-58, residente á Rua Bolívia, nº 84, Luther King, CEP 85.605-140, telefone (046) 99936-0408, Francisco Beltrão-Paraná. **Eurides Rosa**, brasileiro, casado, natural de Erechim-Rio Grande do Sul, nascido em 22/07/1950, instrutor de auto escola, RG 1.269.697-0, CPF 283.819.049-00, residente á Rua Peru, nº 713, Luther King, CEP 85605-470, telefone (046) 99911-8139, Francisco Beltrão-Paraná. **Sirlei Machado**, brasileira, solteira, natural de Verê-Paraná, nascida em 14/04/1976, zeladora, RG 8.766.130-0, CPF 061.513.489-07, residente á Rua Guarulhos, nº 349, Pinheirão, CEP 85603-184, telefone (046) 99106-6949, Francisco Beltrão-PR. A chapa eleita acima foi empossada pela Diretora da Escola Oficina Adeliria Meurer, Sra. Claudineia Tonello para um mandato de dois anos. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que foi lavrada por mim Josiane Alessi e assinada pelos demais presentes.
(Esta ata é cópia fiel do original).

**VALDECIR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE**

[Handwritten signature of Valdecir Alves dos Santos]

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Gurgelo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85605-110 - Telefone: (46) 3655-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDECIR ALVES DOS SANTOS

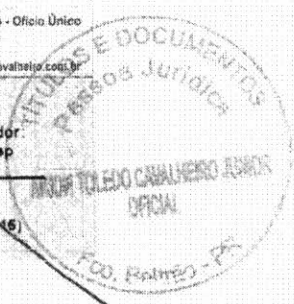
Em test. de Valdecir Dou Fe Francisco Beltrão - PR 05 de Março de 2020

ESCREVENTE: LIZANDRA CORREA ANTUNES
 R\$5,55 + R\$0,80
 WpmYR . 85iv4 . E9vCz - aMPlY . WLzZ Confira em:
<http://funarpen.com.br>

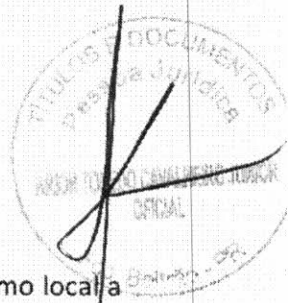
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO.

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
 Município e Comércio de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
 Arlon Toledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 | CEP 85661-936 | Fone 46 3623-1133 | site: www.cartorioarloncavalheiro.com.br

Protocolo nº 86.444 - Registro nº 1.928/08
 Livro A-084 - Fls. 158 - Data: 12 de março de 2020.
 Emolumento: R\$67,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,57 Distribuidor:
 R\$8,70, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$1,90, FADEP: R\$2,80, Fadesp
 Distribuidor: R\$0,43 Total: R\$81,67
 São nº 8V7Hx.6THJF.Iv3UW. Controle: e4HBV.exKnb
 CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER-Escrevente (Portaria 16/2016)



ATA N.º 63
RE-RATIFICAÇÃO DA ATA 62



Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, as nove horas, tendo como local a Escola Oficina Adeliria Meurer, teve início a reunião da diretoria da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adeliria Meurer, para os trabalhos de re-ratificação referente à Ata 62, realizada no dia três de março de dois mil e vinte às dezenove horas, referente Eleição de Diretoria Biênio 2020/2022. Iniciando a reunião, o Presidente Valdecir Alves dos Santos procede a retificação na ata, e que a mesma dá-se em razão de que ao fazer a redação da Ata 62 resultante da Assembleia Geral Ordinária, erroneamente foi transcrito o CPF da primeira tesoureira. Sendo assim, retifica a Ata 62 da Assembleia Geral Ordinária, no que consta: Primeiro tesoureiro Angela Maria Callegaro Gripa, brasileira, casada, natural de Realeza-Paraná, nascida em 04/01/1987, radialista, RG 9.893.327-1, CPF 056.085.299-10, residente à Rua Argentina, nº 308, Luther King, CEP 85606-380, telefone (046) 98802-9366, Francisco Beltrão-Paraná. Passando-se a nova redação a valer como consta: Primeiro tesoureiro Angela Maria Callegaro Gripa, brasileira, casada, natural de Realeza-Paraná, nascida em 04/01/1987, radialista, RG 9.893.327-1, CPF 056.060.819-54, residente à Rua Argentina, nº 308, Luther King, CEP 85606-380, telefone (046) 98802-9366, Francisco Beltrão-Paraná. As demais informações da ata nº62 foram ratificadas. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada à reunião, lavrou-se na presente ata que após lida, foi aprovada e assinada por todos. (Esta ata é cópia fiel do original).

**VALDECIR ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE**

F. BELTRÃO




Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Distrital
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Av. João Toledo Caneppele Júnior - Oficial Titular
Rua Doménilo Truzzi dos Santos, 611 | CEP: 85901-000 | Fone: 41 323-1133 | Site: www.cartoriofranciscobeltrao.com.br

Protocolo nº 86.490 - Registro nº 1.928/09
Livro A-064 - Fls. 80 - Data: 19 de março de 2020
Encomenda: R\$57,90 (VRC 300,00), Funreju: R\$8,67 - Distribuidor:
R\$8,70 - Impres: R\$11,17 - ISS: R\$1,90 - FADEP: R\$2,80 - Fedep
Distribuidor: R\$0,43 - Totale: R\$81,67
Sua. A. D. L. V. C. A. E. D. L. T. K. R. W. J. Control. S. A. T. P. U. C. A. R. A.
CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER-Escritora (Portaria 16/2016)

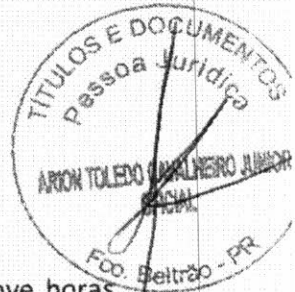
2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Cavalcanti, 1993 - Centro Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (46) 2055-2209

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDECIR ALVES DOS SANTOS

Em test. de **Francisco Beltrão** - PR 19 de
Março de 2020
ESCREVENTE - KARINE SANTONI PAVAN WALTER
R\$5,55 + R\$0,80
TsuOW , MQbv4 , EO CV - bQRIy - YEMOI - C. q. q. q. em.
<http://funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



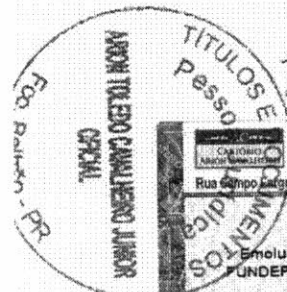
ATA N.º 64

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, tendo como local a Escola, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer, convocada por Edital no dia 10/02/2021 para tratar das seguintes deliberações: prestação de contas da atual diretoria; Renúncia do atual Presidente: Assunção da Vice-Presidente ao cargo de Presidente e eleição e posse de um novo Vice-Presidente. O atual presidente da entidade Sr. **Valdecir Alves dos Santos**, iniciou agradecendo a presença dos pais, professores, educadores, funcionários, amigos e demais presentes, ressaltando a importância da participação de todos. Convidou a Sr(a). Walkiria de Araujo Machado, para secretariar a Assembléia, ficando assim composta a mesa. **E disse ainda que a presente assembléia está sendo realizada em pequenos grupos, cuja finalidade é de evitar aglomerações, obedecendo as normas sanitárias vigentes, evitando assim as contaminações pelo corona vírus.** Fez uma rápida prestação de contas desde o início do seu mandato sendo aprovada pelos presentes. Disse, em poucas palavras, os motivos pelos quais o levou a renunciar ao cargo de Presidente da entidade, que foi entendido pela assembleia. Em seguida Chamou a atual Vice- Presidente para Assumir o Cargo de Presidente da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer. **PRESIDENTE SRA. JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA**, brasileira, casada, natural de Salto do Lontra/PR, nascida em 21/07/1984, diarista, RG 9.633.889-9 e CPF 051.034.139-06, residente à Rua Nova, nº 177, bairro Padre Úrico, CEP 85604-061, telefone 99940-5482, Francisco Beltrão/PR. Na seqüência, foi escolhido o novo Vice-Presidente, dentre os participantes da assembleia, que por aclamação foi eleito pelos presentes. **VICE-PRESIDENTE PRISCILA MEDEIROS CARVALHO**, brasileira, estado civil casada, natural de Francisco Beltrão - Pr, nascida em 07/03/1985), do lar, RG- 8911761-5, CPF043304499-35, residente na Rua Marília, n. 1407, Bairro Luther King, Cep 85604-400, Francisco Beltrão/PR, telefone: 046 988275427. A Nova Presidente usou a palavra, primeiramente agradecendo o presidente que ora sai e por ter a oportunidade de contribuir com a condução dos trabalhos que a associação vem desenvolvendo dentro da Escola. Disse ainda que precisa contar com a colaboração dos demais membros da diretoria, pais, professores direção para que juntos possam fazer grandes realizações em prol das crianças e adolescentes que ali freqüentam. O Senhor **Valdecir Alves dos Santos deu posse aos novos Presidente e Vice- Presidentes, para conclusão desse mandato, ou seja, até 03/03/2022**, ficando inalterados os demais cargos do quadro da presente diretoria da Entidade. A nova presidente, Sra. **JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA** agradeceu a presença de todos e deu por concluída a assembleia. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que foi lavrada por mim Francisco Beltrão/PR e assinada pelos demais presentes. (Esta ata é copia fiel da original)

F BELTRÃO

JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA
PRESIDENTE

Janete Clarise de Lima Fonseca



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arnon Toledo Cavaleiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1218 - Sala 04 | CEP 85601-890 | Fone: 46 3523-1533 | site: www.cartorioarnoncavaleiro.com.br

Protocolo nº 97.963 - Registro nº 1.928/10
Livro A-087 - Fls. 217 - Data: 23 de fevereiro de 2021.
Emolumentos: R\$66,10 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,63,
FUNDEP: R\$3,26, Funapim: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,33, Diligência: Não
Incide: Fotocópia: R\$0,70, Microfilme: R\$0,70
Selo nº 0184666PJA000000008121M

CLAUDIA KATINE DE SILVA MENDER- Escrevente (Portaria 16/2016)

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tancreto Neves, 1398 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-610 - Fone: (46) 9403-6203

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA

Em test. de Verdade Dou. Francisco Beltrão - PR
22 de Fevereiro de 2021
ESCREVENTE: CLEITON ANTONIO DEFRANCESQUI ONORIO
R\$7,16
0184666SVAA0000002942215 - Confira em:



000367

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, na forma abaixo:

PARTES:

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.531/0001-41, com sede na Rua Marília, nº 801, Bairro Luther King, CEP 85.601-400, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela senhora JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA, presidente, portadora do RG nº 9.633.889-9 e inscrita no CPF sob o n.º 051.034.139-06, residente na Rua Nova, nº 177, no Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-061, telefone (46) 99940-5482, no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

JUSTIFICATIVA: Foi autorizada a modificação do Plano de Trabalho e Aplicação no que se refere ao quadro de profissionais utilizados no desenvolvimento das atividades da Entidade, bem como o acréscimo de 20%(vinte por cento) do valor total do repasse, conforme contido no Processo Administrativo nº 1333/2021, de 17/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do repasse previsto no Termo de Colaboração fica alterado, conforme demonstrado abaixo:

| Especificação do serviço | Valor do Repasse R\$ (previsto no 2º termo aditivo de 7/10/2020) | Valor a ser acrescido equivalente a 20% R\$ ¹ | Valor total atualizado R\$ |
|--|---|--|----------------------------|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | 119.985,86 | 23.997,17 | 143.983,03 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que Entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Aplicação com as modificações pleiteadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração, ficando este termo aditivo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Janete Clarise de Lima Fonseca
JANETE CLARISE DE LIMA FONSECA
PRESIDENTE DA OSC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.**

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

ADITIVO: Foi autorizada a modificação do Plano de Trabalho e Aplicação no que se refere ao quadro de profissionais utilizados no desenvolvimento das atividades da Entidade, bem como o acréscimo de 20%(vinte por cento) do valor total do repasse, conforme contido no Processo Administrativo nº 1333/2021, de 17/02/2021.

O valor do repasse previsto no Termo de Colaboração fica alterado, conforme demonstrado abaixo:

| Especificação do serviço | Valor do Repasse R\$ (previsto no 2º termo aditivo de 7/10/2020) | Valor a ser acrescido equivalente a 20% R\$ ¹ | Valor total atualizado R\$ |
|--|---|---|----------------------------------|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | 119.985,86 | 23.997,17 | 143.983,03 |

Fica estabelecido que Entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Aplicação com as modificações pleiteadas.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5CD9AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 22 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|---|
| 01 | BIOMAGISTRA CLÍNICA MÉDICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. |

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F4D6D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:

Data e horário: 19 de março de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|------------------------|
| 01 | A FAGUNDES & CIA LTDA. |

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B861DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

Data e horário: 18 de março de 2021, às 09:30 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|----------|-----------------------------|
| 01 | BRENNA MARIAH FERRARI LTDA. |

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BABC5870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

ADITIVO: Foi autorizada a modificação do Plano de Trabalho e Aplicação no que se refere ao quadro de profissionais utilizados no desenvolvimento das atividades da Entidade, bem como o acréscimo de 20%(vinte por cento) do valor total do repasse, conforme contido no Processo Administrativo nº 1333/2021, de 17/02/2021.

O valor do repasse previsto no Termo de Colaboração fica alterado, conforme demonstrado abaixo:

| Especificação do serviço | Valor do Repasse R\$ (previsto no 2º termo aditivo de 7/10/2020) | Valor a ser acrescido equivalente a 20% R\$ | Valor total atualizado R\$ |
|--|--|---|----------------------------|
| PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. | 119.985,86 | 23.997,17 | 143.983,03 |

Fica estabelecido que Entidade beneficiada deverá apresentar o Plano de Trabalho e Aplicação com as modificações pleiteadas.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A535783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – Processo nº 82/2021.